



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO

Apresentação: 20/05/2025 18:02:51.973 - PL261424
EMC 2763/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2763/2025

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

PROJETO DE LEI Nº 2614 DE 2024

Altera a redação da Estratégia 3.3 do Plano Nacional de Educação para o decênio 2024- 2034.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Dá-se a seguinte redação à Estratégia 3.3 do Anexo da propositura em epígrafe:

“Meta 3.3: Apoiar a alfabetização de todas as crianças que se encontre, em território brasileiro, com a produção de materiais didáticos específicos para cegos, surdos usuários de libras, para autistas não verbais, a fim de facilitar o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades destas populações.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Meta 3.3 do Projeto de Lei nº 2.614/2024 tem como objetivo fortalecer o compromisso do Plano Nacional de Educação com a alfabetização inclusiva, assegurando que nenhuma criança em território brasileiro seja deixada para trás em seu processo de letramento, independentemente de suas condições sensoriais, cognitivas ou comunicacionais.

Ao prever expressamente o apoio à alfabetização com a produção de materiais didáticos específicos para cegos, surdos usuários de Libras e autistas não verbais, a emenda reconhece as barreiras estruturais e pedagógicas que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO MESSIAS DONATO

muitas vezes impedem o acesso pleno à aprendizagem por parte desses grupos. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios da educação como direito de todos (art. 205 da Constituição Federal) e à garantia de atendimento educacional especializado prevista no art. 208, inciso III, da Constituição.

A proposta também visa incentivar o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que respeitem as especificidades dessas populações, reconhecendo que indicadores padronizados muitas vezes falham em captar os reais avanços e desafios enfrentados por alunos com deficiência ou transtornos do espectro autista. Medidas adequadas de acompanhamento são fundamentais para avaliar com justiça e eficácia o progresso da alfabetização nesses casos, bem como orientar políticas públicas e práticas pedagógicas mais eficazes.

Ao incluir essa diretriz no texto da meta, o Plano reafirma seu compromisso com a equidade, a inclusão e a qualidade da educação básica para todas as crianças — pilares centrais de um sistema educacional democrático, justo e eficiente.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

DEPUTADO MESSIAS DONATO
REPUBLICANOS/ES

Apresentação: 20/05/2025 18:02:51.973 - PL261424
EMC 2763/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2763/2025



* C D 2 5 2 4 7 0 7 1 7 7 0 0 *